



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 147/2016
Pregão Eletrônico n. 153/2016
Processo n. 146.669/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 147/2016

Ao(s) 9 (nove) dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada na ADE Conjunto 21, Lote 25, Águas Claras/DF, CEP: 71989-600, telefone (61) 3399-9606, inscrita no CNPJ sob o n. 37.396.017/0006-24, e neste ato representada por sua Procuradora, a senhora CLÉCIA MARTINS FRANCO, residente e domiciliada em Brasília/DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 153/16, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 153/16, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de adesivo tópico para a pele, de acordo com o quadro a seguir:

Itens não agrupados	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
18	ADESIVO TÓPICO PARA A PELE À BASE DE 2-OCTIL CIANOACRILATO AMPOLA	AP	36	58,24
TOTAL DA EMPRESA: R\$ 2.096,64				

Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que aceitasse cotar os bens em valor igual ao da empresa vencedora para formação de cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do Edital do Pregão em tela.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 147/2016
Pregão Eletrônico n.153/2016
Processo n. 146.669/2015

grupo/item que nela estiver relacionado. No caso de itens organizados em grupo, a Requisição incluirá todos os itens de um mesmo grupo.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega será o constante da proposta da signatária, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo terceiro – Local de entrega: Almoxarifado de Material Médico (AMMED) da Câmara dos Deputados, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, em Brasília-DF, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo quarto – É da responsabilidade da signatária o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo quinto - O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre ele, em língua portuguesa, e deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Parágrafo sexto - Para o material referente ao item 17 (álcool antisséptico a 70%), será exigido, ainda, que conste do rótulo do produto (nacional ou importado) o enquadramento ao disposto na Resolução RDC/ANVISA 199/2006.

Parágrafo sétimo - Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, os respectivos quantitativos, a data de fabricação e o prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido nas especificações técnicas indicadas neste anexo, a contar da data do recebimento definitivo.

Parágrafo oitavo - Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A signatária terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 147/2016
Pregão Eletrônico n.153/2016
Processo n. 146.669/2015

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – A signatária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da signatária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A signatária que ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do subitem 4.1 do Anexo 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à signatária será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com o estabelecido no item 6 do Anexo 3 do Edital.

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 147/2016
Pregão Eletrônico n.153/2016
Processo n. 146.669/2015

da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A signatária será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a signatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela signatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro - O descumprimento do estabelecido na alínea "d" do item 4.1 do Anexo n. 2, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor do material, por ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013 c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

Parágrafo primeiro – A signatária deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como, no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância da signatária.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 147/2016
Pregão Eletrônico n. 153/2016
Processo n. 146.669/2015

participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não-participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela signatária das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A signatária explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da signatária, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 5 (cinco) páginas na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 09 de fevereiro de 2017

Pela CÂMARA:

Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF n. 443.493.351-53

Pela MEDCOMERCE:

Clécia Martins Franco
Procuradora
CPF n. 442.896.001-82

Testemunhas: 1)

2)



EDITAL Nº 14, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

TC 018.288/2014-6 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO Instituto Brasileiro de Arte, Ação, Educação e Estudos Culturais/RJ, CNPJ: 03.623.158/0001-06, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou reconhecer, aos cofres do Tesouro Nacional (diante GRU, código 13902-5), o valor histórico do débito indicado, atualizado monetariamente desde a respectiva data de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abstendo-se montante eventualmente resarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 3/2/2017: R\$ 305.272,59, sendo em solidariedade com o responsável Armínio Graça Filho, CPF: 081.587.625-49. O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais recebidos por força do Convênio 091/2006, em razão da omissão no dever de prestar contas no prazo legal, motivos que caracterizam infração ao art. 8º da IN STN 81/1997, e aos artigos 10, § 1º, e 12, inciso I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RCTCU. Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido. A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do débito atualizado e acrescido de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 3/2/2017: R\$ 504.043,84; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992), d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992), e) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992); f) inserção do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares nos cinco anos imediatamente anteriores à época em que forem realizadas eleições no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para os fins previstos no art. 1º, inciso I, alínea g e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990. A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas sanará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado e monetariamente acrescido de juros de mora, abstendo-se os valores já recolhidos. Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992). A emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) aba cidadão- serviços e consulta/ Emissão de GRU). A informação prestada deverá ser classificada quanto: a) confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal. Informações detalhadas acerca do processo de irregularidade acima indicada, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro - Secex-RJ, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

MARCOS CESAR BARBOSA DE SOUZA
Diretor

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto Contratação de 3 (três) vagas no curso JB248 - Red Hat JBoss Administration 1 - Versão 7; b) TC-001.693/2017-7; c) Fundamento Legal: artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 12.699,00 (doze mil e seiscentos reais); e) Favorecido: Tecnixys Informática e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.990.812/0001-15; f) Autorização: Maurício de Albuquerque Wanderley, Diretor-Geral do ISC; g) Ratificação: Carlos Roberto Caieta, Secretário-Geral de Administração; h) Nota de Empenho: 2017NE000019 - ISC/TCU, de 3 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 290002

Número do Contrato: 12/2015.

Nº Processo: 08038023254201311.

DISPENSAS Nº 52/2015. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 12159225000174. Contratado: FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP. Objeto: Vigilância e segurança armada na DPU em Porto Velho/RO. Prazo: 12 meses de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/02/2017 a 27/02/2018. Valor Total: R\$266.062,32. Fonte: 100000000 - 2017NE000170. Data de Assinatura: 08/02/2017.

(SICON - 09/02/2017) 290002-00001-2017NE000043

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017021000118

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 145/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 146/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: BHMED SUPRIMENTO HOSPITALAR EIRELI - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 147/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: MED-COMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 2.096,64 (dois mil e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 148/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 801,87 (oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos).

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 149/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 2.160,60 (dois mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos).

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 150/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 1.873,80 (mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 151/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 15.637,40 (quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 152/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: TOP-MEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 7.053,45 (sete mil, cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 24/2017 - UASG 010001

Nº Processo: 124.029/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de filme radiográfico para impressão a seco, pelo período de 12 (doze) meses, com a cessão de equipamento sob regime de comodato. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 10/02/2017 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br/edital/010001-05-24-2017. Entrega das Propostas: a partir de 10/02/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as

especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da CPL

(SIDEI - 09/02/2017) 010001-00001-2017NE000718

PREGÃO Nº 25/2017 - UASG 010001

Nº Processo: 143.353/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de piso vinílico nas cores Verde (amarante) e Siroco, testeira e rodapé. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 10/02/2017 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br/edital/010001-05-25-2017. Entrega das Propostas: a partir de 10/02/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

BEATRIZ DE FATIMA E SILVA MEZENCIO
Presidente da CPL

(SIDEI - 09/02/2017) 010001-00001-2016NE000718

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.002499/2016-17, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação, via e-mail e via postal com aviso de recebimento, conforme demonstra o relatório de rastreamento do AR nº DJ467386370BR.

RESOLVE, com base na alínea "f" do inciso primeiro do art. 109 da Lei nº 8.666/93 c/c o § 4º da Lei nº 9.784/1999, notificar a empresa NEXT EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.629.258/0001-78, a apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, contra a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por não manter as condições de habilitação durante a execução do ajuste, o que ocorreu em falha na execução do ajuste, em descumprimento ao que estabelece o Item 30.1 do Capítulo XXX do Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2015. O referido recurso deverá ser dirigido à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo I, nos dias úteis das 9 às 17 horas; ou entregue via correio, aos cuidados da Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações (COPLAC) da Secretaria de Administração de Contratações do Senado Federal (SADCON), sito à Via N2, bloco de apoio 2, ao lado da Agência do Banco do Brasil, 1º andar, sala 17, CEP 70.165-900; ou ainda através do e-mail, penalidadecontratual@senado.gov.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os autos do citado processo estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone (61) 3303-1733.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.016505/2016-13, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação, via e-mail e via postal com aviso de recebimento, conforme demonstra o relatório de rastreamento do AR nº DJ467385666BR.

RESOLVE, com base na alínea "f" do inciso primeiro do art. 109 da Lei nº 8.666/93 c/c o § 4º da Lei nº 9.784/1999, notificar a empresa SEVEN MOVEIS E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.538.386/0001-95, a apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, contra a penalidade MULTA no valor de R\$ 2.779,00 (dois mil setecentos e setenta e nove reais), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por deixar de entregar documentação idônea exigida no instrumento convocatório, o que reflete também a manutenção da proposta, em descumprimento ao que estabelece o Item 11.3, Subitem 11.3.1, alínea "a", do Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2016. O referido recurso deverá ser dirigido à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo I, nos dias úteis das 9 às 17 horas; ou entregue via correio, aos cuidados da Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações (COPLAC) da Secretaria de Administração de Contratações do Senado Federal (SADCON), sito à Via N2, bloco de apoio 2, ao lado da Agência do Banco do Brasil, 1º andar, sala 17, CEP 70.165-900; ou ainda através do e-mail, penalidadecontratual@senado.gov.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os autos do citado processo estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone (61) 3303-1733.

RODRIGO GALHA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.